

LEI MUNICIPAL Nº. 162/2002.

“Autoriza o Executivo a cancelar dotação Orçamentária e abrir Crédito Especial”.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado por força do artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº. 4320/64 a cancelar dotações orçamentária para abertura de Crédito Especial conforme os artigos abaixo, afim de atender a manutenção do Serviço de Turismo e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 160/2002 de 03 de julho de 2002.

Art. 2º -Para atender as despesas do artigo anterior fica aberto Crédito Especial infraclassificado:

- 2000 – Poder Executivo Municipal
- 2090 – Serviço de Turismo e Meio Ambiente
 - 23 – Comércio de Serviço
- 0695 – Turismo
 - 65 – Turismo
- 2083 - Manutenção do Serviço de Turismo Municipal

- I. 31.90.11.00 –Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 8.000,00
- II. 33.90.30.00 – Material de consumo.....- R\$ 4.000,00
- III. 33.90.36.00 – Serviço pessoa física- R\$ 3.000,00
- IV. 33.90.39.00 – Serviço pessoa Jurídica.....-R\$ 3.000,00

§ único – Cria elemento de despesa para manutenção de serviço de turismo, festividades, comemorações e eventos diversos:

Art. 3º -Para Execução do objetivo desta Lei fica o Executivo autorizado à cancelar as dotações orçamentária e eventos na seguinte força:

- I. Cancelamento parcial
 - a) Funcional Programática 200.0782.88.1046.4.4.9.0.51.01
 - b) Ficha – 265 – obras e instalações de domicílios públicos
 - c) Valor anulado – R\$ 10.056,00
- II. Cancelamento total
 - a) Funcional programáticas: 23.0695.65.2040.3.1.90.11.00 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00
 - b) Ficha - 64-65-66-67, manutenção de comemorações, Festividades e Eventos diversos.
 - c) Valor anulado R\$ 7.944.00

Art. 4º -Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 11 de julho de 2002.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal